DECRETO Nº 023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 26DE 2026

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de arbitragem esportiva no Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a missão institucional da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude em fomentar o desporto local através da realização de campeonatos, torneios e competições;

CONSIDERANDO que a arbitragem esportiva é um serviço de natureza técnica especializada, essencial para garantir o cumprimento das regras oficiais, a imparcialidade nas disputas e a segurança dos atletas;

CONSIDERANDO que a inexistência de serviços de arbitragem qualificados comprometeria a execução do calendário esportivo municipal, prejudicando diretamente a política pública de incentivo ao esporte e o lazer da população;

CONSIDERANDO que o modelo de Credenciamento (Art. 79, I da Lei 14.133/2021) é o mais eficiente para assegurar a rotatividade e a disponibilidade de profissionais conforme a demanda dos eventos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **inexigível a licitação**, com fundamento no **Art. 74, inciso IV**, combinado com o **Art. 79, inciso I**, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissionais para prestação de serviços de:

- Arbitragem Esportiva (Futsal, Futebol 7 Society, Futebol de Campo, Vôlei e Vôlei de Praia).

Art. 2º O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Credenciamento é de **R$ 469.115,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e quinhentos e quinze reais)**.

Art. 3º A formalização das contratações ocorrerá mediante a assinatura de termos de contrato ou instrumentos equivalentes, observada a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e os critérios de rotatividade previstos no Edital.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, descritas no processo administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.02.02 14:43:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL